



# Diário Oficial do **Município**

## **Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu**

quarta-feira, 6 de junho de 2018

Ano V - Edição nº 00321 | Caderno 1

# **Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica**



Praça Praça Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

[www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
38B0AD455F02FAC864F59131E286A28C

## **Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu**

# **SUMÁRIO**

- PORTARIAS Nº 07/2018 E 08/2018.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Portaria



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTEARIA Nº 07/2018

*"Concede Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor que indica."*

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, especialmente em seus arts. 88 a 92.

Considerando que o servidor licenciante, segundo informações do setor de pessoal, formalizada através do Ofício nº 56/2018 SAAE CATU, não sofreu nenhuma penalidade administrativa disciplinar e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §2º do art. 88 da Lei 038/1994, observando-se ainda o §3º do art. 88 do mesmo diploma legal;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença-prêmio por assiduidade á servidora **AMERICO DA SILVA COUTO NETO**, a partir de 01.06 Á 29.08.2018, referente ao período aquisitivo de 28.12.09 á 27.12.2014

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de JUNHO de 2018, e vigorará até o dia 29.08.2018.

Jose Mauro Pereira Filardi  
Diretor do SAAE de Catu

Jose Mauro Pereira Filardi  
Diretor Geral  
SAAE-Catu

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTARIA Nº 08/2018

*"Concede Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor que indica."*

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, especialmente em seus arts. 88 a 92.

Considerando que o servidor licenciante, segundo informações do setor de pessoal, formalizada através do Ofício nº 57/2018 SAAE CATU, não sofreu nenhuma penalidade administrativa disciplinar e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §2º do art. 88 da Lei 038/1994, observando-se ainda o §3º do art. 88 do mesmo diploma legal;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença-prêmio por assiduidade á servidora **RENATO INACIO SANTOS**, a partir de **06.06 Á 03.09.2018**, referente ao período aquisitivo de **19.12.04 Á 17.12.2009**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia **03.09.2018**.

Jose Mauro Pereira Filardi  
Diretor do SAAE de Catu

Jose Mauro Pereira Filardi  
Diretor Geral  
SAAE-Catu

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia  
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba  
[www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
38B0AD455F02FAC864F59131E286A28C